



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Rod. Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 010/2000

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 016/99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 016/99, passando a conter a seguinte redação:

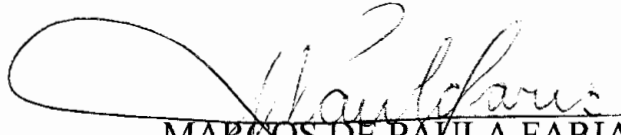
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE VILA ALTA – APEMVA., visando repasse de recursos financeiros, para a referida entidade, até o limite de R\$- 1.933,33 (Um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais”.

Art. 2º - Fica alterado o Inciso II, do Art. 2º, passando a conter a seguinte redação:

“II – Aplicação de recursos próprios, até o limite de R\$- 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2000.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 DE OUTUBRO DE 2000
EDIÇÃO Nº 5.914